



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA N.º 13.996 DE 10 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o Requerimento protocolado sob o n.º 923/2020 de Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni, Mônica de Fátima Fernandes Cambi, Felipe Gustavo Nardoni Silva, Wallace Antonio Petrin, Marcelo Pereira de Godoy, José Adilson dos Santos, Lucas Ferrari dos Santos, Márcio Reinaldo Manfio, José Odécio Furlan Junior, encaminhado a Prefeitura Municipal de Andirá em que requereram abertura de procedimento administrativo em desfavor da servidora Ruth Ramos Arnaud Sampaio Zamboni, para apuração de ato infracional relativo aos fatos considerados ilegais praticados pela servidora, narrados no requerimento, bem como Requerimento protocolado sob o n.º 1451/2020, em que Wesley Rodrigues de Oliveira Nardoni, representando todos os demais, ratificou o primeiro requerimento.*

CONSIDERANDO *eventuais atos ilegais praticados pela servidora Ruth Ramos Arnaud Sampaio;*

CONSIDERANDO *o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventuais atos ilegais praticados pela servidora.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: JANE TERESA NOBILE MIGUEL

Membro: MIRIAN RODRIGUES PEREIRA

Membro: KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO

Parágrafo Único - A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,
em 14 de Julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal